



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 09 DE MAIO DE 2006

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DO LOCAL RESERVADO AO ESTACIONAMENTO E HORÁRIO ESTABELECIDO À CIRCULAÇÃO DOS CARRINHOS DOS CATADORES DE PAPEL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar local reservado ao estacionamento e horário estabelecido à circulação dos carrinhos dos catadores de papel no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - A área destinada ao estacionamento deverá ser indicada e demarcada pelo Executivo Municipal, privilegiando a área central do município.

Art. 3º - O horário estabelecido para o início do trânsito dos catadores de papel deverá respeitar o fluxo de circulação de veículos no centro da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, DE DE 2006.

JOSE LUIZ ANGHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 33/06

Autor: Toni Albex

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br